



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 394/2020

Viana (ES), 20 de Outubro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 031/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020, altera o § 3º do art. 12º da lei municipal nº 3.048/2019 e art. 4º, i e parágrafo único da lei municipal nº 3.063/2019.

Atenciosamente,

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana- Em Exercício

	Protocolo nº <u>1326</u>
	<u>20 / 10 / 2020</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	<u>Matias para</u> Assinatura



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa ampliar o limite percentual de Créditos suplementares no de dotações orçamentárias do Orçamento Global autorizadas pela Lei Municipal nº 3048/2019 e a Lei Municipal nº 3063/2019.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar em 15% a autorização para movimentações suplementares das dotações do Município de Viana, para a manutenção das atividades e correta aplicação de recursos, e o correto registro da execução da despesa orçamentária em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Considerando que devido ao Estado de Calamidade Pública que assola nosso país houve a necessidade de realizar diversas alterações orçamentárias buscando mitigar os efeitos da pandemia aos cidadãos vianenses.

Considerando que país e o mundo ainda se encontram em um cenário econômico de incertezas e ainda temos pouco mais de dois meses para execução de despesas no exercício, sendo que percentual de movimentações orçamentárias atingido já se aproxima ao limite autorizado na Lei 3048/2019 e na Lei 3063/2019.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** por reconhecer o interesse público que ela reluz.

Atenciosamente,

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício



PROJETO DE LEI Nº 031/2020

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020, ALTERA O § 3º DO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2019 E ART. 4º, I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.063/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 12 da Lei 3.048/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Observado o disposto no inciso V, art. 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/1964.”

Art. 2º O Inciso I do art. 4º da Lei 3063/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º(...):

I - Suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento global, para reforço das dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/64.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 20 de Outubro de 2020.



OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO
Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício